



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 97/51, de 18 de dezembro de 1951.

“Declara Caducidade de privilégio”.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a caducidade de qualquer privilégio por ventura concedido pelo Governo Municipal local à Empresa Telefônica Farani, relacionado com a exploração de serviço telefônico, neste município, com consequente rescisão de possível contrato assinado, em consequência de inadimplemento contratual por parte da referida Empresa, que, há anos não mais mantém esse serviço neste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 18 de dezembro de 1951.

Cláudio Miranda Carvalho
Prefeito Municipal

Ethel Ludoef Ribeiro
Secretária